

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 400/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.018329/2020-12

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros associados ao bem imóvel localizado na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 64, Quadra 11, Lote 13, Chácara Machadinho II, Americana/SP, registrado sob a Matrícula nº 32.694, encaminhada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 1051/2020/COUN/SCO (SEI nº 6162894),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público do bem imóvel localizado na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 64, Quadra 11, Lote 13, Chácara Machadinho II, Americana/SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana no Estado de São Paulo sob a Matrícula nº 32.694;
2. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimentos apontados no Informe nº 1051/2020/COUN/SCO (SEI nº 6162894).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 18/12/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6187926** e o código CRC **4803773A**.

Referência: Processo nº 53500.018329/2020-12

SEI nº 6187926